ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.476/2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS."

GILBERTO SCHÄFFER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o vencimento mensal dos empregos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de endemias, criados pela Lei Municipal n°. 2.387, de 21 de novembro de 2006, em R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 2° - Servirão para a cobertura de parte das despesas provenientes da presente lei os recursos advindos da majoração do repasse oriundo do Ministério da Saúde

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a 1° de fevereiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

GILBERTO SCHÄFFER
VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
no exercício do cargo de Prefeito.